

Nome: Placido Antonio de Bacco Junior

Cargo: Superintendente Administrativo

CPF: 634.565.400-00

RG: 8051109604 SSP-RS

Matrícula: 23.289-0

Nº DE DIÁRIAS: 4 (quatro) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

PERÍODO: de 18/09/2022 até 22/09/2022

DESTINO: MCZ / BSB / MCZ

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE CUNHO GOVERNAMENTAL.

A despesa será efetuada através do Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.14.15 - Diárias Pessoal Civil / Fora do Estado, P.O: 000229 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da Educação, Localização 210 - Todo Estado, Fonte 0107 – Salário Educação / Cota Estadual, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 12 de Agosto de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC Nº 14.117/2022

Institui a política educacional Centro Estadual de Línguas de Alagoas - CEL/AL, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas, art. 114, II e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e o que consta no Processo Administrativo Processo nº E:01800.0000019416/2022

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 205, 206 e 208 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.683, de 14 de junho de 2022, que Dispõe sobre a criação do programa Jovem Cidadão do Mundo, que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da Rede Pública Estadual, define critério para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-intercâmbio, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a demanda crescente da sociedade pelas línguas estrangeiras em curso de idiomas e o pujante setor produtivo de turismo de Alagoas;

CONSIDERANDO o desenvolvimento da política educacional, com o Centro Estadual de Línguas de Alagoas - CEL/AL; e

CONSIDERANDO a necessidade em atender estudantes e egressos da Rede Pública Estadual de Ensino de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a política educacional Centro Estadual de Línguas de Alagoas - CEL/AL, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL.

Art. 2º O referido CEL/AL ofertará, por meios das Unidades de Ensino, nas 13 Gerências Regionais de Educação (GERES), prioritariamente, aos estudantes e egressos da Rede Pública Estadual de Ensino, vagas nos seguintes cursos de línguas:

I. Língua Inglesa;

II. Língua Espanhola;

III. Língua Francesa;

IV. Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

V. Língua Portuguesa.

Parágrafo Único. O CEL deverá, gradativamente, implementar os cursos de línguas em sua oferta, além construir seu Projeto Político Pedagógico - PPP, a partir da comunidade escolar da unidade ensino.

Art. 3º Cada curso poderá ser ofertado com carga horária presencial, uma vez por semana, preferencialmente, no período noturno, e com carga horária remota com apoio na aprendizagem pela plataforma Moodle ou outra, definida pela SEDUC/AL.

Art. 4º - Os cursos terão carga horária mínima de 160 horas, configurando-se como cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC de qualificação profissional, podendo o estudante cursar o nível básico, conforme descrição a seguir, condicionado à escolaridade mínima:

I. Curso de Língua Inglesa (Básico): Compreende e usa expressões familiares, cotidianas e enunciados simples. Apresenta-se e apresenta a outros. Faz perguntas e dá respostas sobre aspectos pessoais (o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem). Comunica-se na Língua Inglesa de modo simples, se o interlocutor falar lenta e distintamente e se mostrar cooperante. (Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo)

II. Curso de Língua Espanhola (Básico): Compreende e usa expressões familiares e cotidianas e enunciados simples. Apresenta-se e apresenta a outros. Faz perguntas e dá respostas sobre aspectos pessoais (o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem). Comunica-se na Língua Espanhola de modo simples, se o interlocutor falar lenta e distintamente e se mostrar cooperante. (Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo)

III. Curso de Língua Francesa (Básico): Compreende e usa expressões familiares e cotidianas e enunciados simples. Apresenta-se e apresenta a outros. Faz perguntas e dá respostas sobre aspectos pessoais (o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem). Comunica-se na língua francesa de modo simples, se o interlocutor falar lenta e distintamente e se mostrar cooperante. (Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo)

IV. Língua Brasileira de Sinais - Libras (Básico): Comunica-se com pessoas surdas. Aplica o alfabeto manual da Língua Brasileira de Sinais (Libras). Auxilia na conversação em Libras nos setores de instituições públicas e privadas que trabalham com atendimento ao público. (Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo)

V. Língua Portuguesa (Básico): A Língua Portuguesa como fonte de comunicação oral e escrita. A linguagem falada e escrita, em seus diversos níveis de linguagem, proporcionando habilidades linguísticas de produção textual oral e escrita. Variedade linguística. Concepções e estratégias de leitura. O processo de produção textual. Diversidade dos gêneros textuais. Aspectos linguístico-gramaticais aplicados aos textos. A argumentação nos textos orais e escritos. Os gêneros textuais da esfera acadêmica. Redação oficial. (Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo)

§ 1º O CEL poderá desenvolver outras ofertas, conforme possibilidades e ajustes no programa e planejamento de oferta dos cursos, sempre alinhado com as diretrizes da Administração Central da SEDUC/AL.

§ 2º O nível dos cursos (básico, intermediário e avançado) e os testes de proficiência devem ser tópicos obrigatórios do PPP do CEL/AL.

Art. 5º O CEL não é uma unidade de ensino, contudo caracteriza-se como uma extensão da unidade de ensino concedente do espaço físico, devendo a GERE, articular espaços e equipamentos comuns da gestão, de professores, das aulas, de materiais didáticos, instrumentos tecnológicos e correlatos, bem como, proceder as devidas lotações de servidores da educação para o melhor atendimento aos públicos.

Art. 6º São requisitos necessários para unidade ensino ser concedente de um CEL na GERE:

I - Disponibilidade e bom funcionamento de espaço físico, preferencialmente, no turno noturno;

II - Servidores com perfil de ensino de idiomas;

III - Servidores de apoio para bom funcionamento;

IV - Disponibilidade de carga horária dos servidores;

V - Definição de Coordenador Pedagógico para operacionalização do CEL;

VI - Planejamento e oferta, pelo menos, dos cursos de Língua Inglesa e Língua Espanhola, na modalidade a distância;

Art. 7º As unidades de ensino da Rede Estadual, por meio das GERES, poderão criar, gradativamente, seus Centros Estaduais de Línguas, com prévia autorização e portaria da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL, , sem prejuízo no que preconiza o Art. 5º, desta portaria.

§ 1º São procedimentos para a criação do CEL:

I - A Unidade Ensino com requisitos necessários para operacionalização do CEL (conforme Art. 6º), deve solicitar a GERE, por meio de memorando e comprovação dos requisitos (via SEI), a criação do CEL;

II - A GERE, com base e significado para o território e comunidade escolar, batiza o CEL, homenageando professores ou estudantes, in memória;

III - A GERE, no mesmo processo SEI, depois do atesto positivo das condicionantes descritas nos requisitos do Art. 6º, encaminha o processo para SUPED, SURE e SUVPE, para que nos âmbitos de suas competências, possam emitir parecer favorável ou não;

IV - Superada a fase de análise das superintendências supracitas e, estando em conformidade, o processo segue para homologação do gabinete da SEDUC, por meio da assinatura do Secretário e posterior publicação da portaria de criação do CEL em DOE/AL.

§ 2º A GERE ou Superintendências interessadas poderão proceder visitistas in loco, caso seja necessário, para atesta as condições favoráveis para implantação do CEL na unidade ensino requerente.

Art. 8º A garantia de efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, pelos estudantes e egressos, interessados nas ofertas dos cursos, são atribuições das Gerências Regionais de Educação, juntos aos CELs, localizados nas referidas Regionais.

Parágrafo único. A Gerência Regional de Educação e da gestão do CEL ficará responsável pelos procedimentos de elaboração de Editais, com todas as informações pertinentes, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL, de Chamamentos para pré-matrícula e exigirá a apresentação da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da pré-inscrição.

Art. 9º Os cursos de idiomas ofertados pela Rede Pública Estadual de Ensino são

gratuitos, ficando vedado o condicionamento da matrícula ao pagamento de taxa de contribuição ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material.

Art. 10 Os CELs poderão ser criados nos turnos e espaços das Unidades de Ensino da SEDUC/AL, conforme disponibilidade de espaços e de servidores para atuarem.

Art. 11 Os CELs configuram um Projeto de Apoio e Desenvolvimento de Aprendizado em Idiomas, bem como suporte à lei estadual nº 8.683/2022, que trata da internacionalização do Ensino Médio da SEDUC/AL.

Art. 12. Os CELs deverão ser apoiados pela Unidade de Ensino que operacionaliza o Projeto, devendo ser parte da gestão.

Art. 13. Os cursos, de que trata o art. 2º, desta Portaria, terão início, a partir de calendário, previamente divulgado pelo Centro ofertante, sem prejuízo do que estabelece o Parágrafo Único, do art. 8º.

Art. 14. Os estudantes e egressos dos cursos de idiomas ofertados pela Rede Pública Estadual não receberão qualquer tipo de bolsa, transporte ou merenda.

Art. 15. O CEL atende prioritariamente estudantes da Rede Estadual de Ensino, bem como os egressos da mesma rede, podendo, em caso de vagas remanescentes, preencher com membros da comunidade escolar.

Art. 16. É vedada a inscrição, em mais de um curso, pelo mesmo estudante ou egresso, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de inscrição, em mais de um curso, prevalecerá a primeira inscrição, sobre as demais.

Art. 17. Os casos omissos e as situações não previstas na presente Portaria serão resolvidos pela Administração Central da SEDUC/AL.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió (AL), 16 de agosto de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Estado da Educação

EDITAL SEDUC Nº 009/2022

CRIA O CENTRO ESTADUAL DE LÍNGUAS (CEL) PROFESSORA MARIA JOSÉ DE ARAÚJO COSTA E DEFINE A PRÉ-MATRÍCULA NOS CURSOS DE LÍNGUAS, NO ÂMBITO DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SEDUC/AL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas, art. 114, II, a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº E:01800.0000019259/2022

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 205, 206 e 208 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.683, de 14 de junho de 2022, que Dispõe sobre a criação do programa Jovem Cidadão do Mundo, que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da Rede Pública Estadual, define critério para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa intercâmbio, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a demanda crescente da sociedade pelas línguas estrangeiras em curso de idiomas e o pujante setor produtivo de turismo de Alagoas; CONSIDERANDO o desenvolvimento da Política Educacional, Centro Estadual de Línguas de Alagoas- CEL/AL.

RESOLVE

Art. 1º Criar o Centro Estadual de Línguas (CEL) Professora Maria José de Araújo Costa e define a pré-matrícula nos cursos de línguas, no âmbito da 1ª Gerência Regional de Educação, da SEDUC/AL.

CAPÍTULO I - DOS CURSOS

Art. 2º O CEL de Línguas Professora Maria José de Araújo Costa ofertará aos estudantes e egressos da rede pública estadual de ensino, vagas em cursos de:

- I - Língua Inglesa;
- II - Língua Espanhola.

Art. 3º Os cursos serão ofertados, presencialmente, uma vez por semana no período noturno, com apoio na aprendizagem pela plataforma <https://moodle.seplag.al.gov.br/login/index.php>.

Art. 4º A carga horária semestral é de 160 horas, a partir dos módulos I e II, conforme o Anexo II.

Art. 5º Os cursos de Língua Inglesa, Língua Espanhola, terão início, a partir do dia 06 de setembro de 2022, conforme calendário a ser divulgado pelo CEL.

CAPÍTULO II - CRONOGRAMA DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 6º Estabelecer que a pré-matrícula e todas as informações, relativas aos procedimentos para o ingresso dos cursos de idiomas, será pelo site da Secretaria da Educação de Alagoas, <http://sige.pro.educacao.al.gov.br/selecao/>, compreendendo as seguintes fases:

I - preenchimento de formulário eletrônico de pré-matrícula para informar os dados do estudante e opção de idioma, no período de 22/08/2022 a 28/08/2022, no site da Secretaria de Educação;

II - disponibilização do resultado da pré-matrícula será a partir do dia 30/08/2022.

III - confirmação da matrícula dos estudantes classificados para os cursos de Língua Inglesa e Língua Espanhola, no Centro de Línguas Professora Maria José de Araújo Costa, localizado na Escola Estadual Professora Maria Rita Lyra de Almeida, Av. Siqueira Campos s/n, Trapiche, Maceió/AL, será publicado no site da seduc no dia 31/08/2022.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comprovar as informações inseridas no formulário de pré-matrícula, o candidato será sumariamente desclassificado.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

Art. 7º São critérios de classificação e seleção dos estudantes para ingressarem nos cursos ofertados:

- I - ser estudante, regularmente matriculado no Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino;
- II - ser estudante egresso da rede pública estadual de ensino;
- III - conforme a Ordem de pré-inscrição, no site da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Parágrafo único. No ato da pré-matrícula, o responsável pela inscrição deverá confirmar se está ciente dos requisitos aqui definidos.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA MATRÍCULA

Art. 8º Para a realização da matrícula é necessário que o estudante ou egresso comprove o seu vínculo com a rede pública estadual de ensino.

Art. 9º No ato da matrícula, os interessados deverão fornecer os respectivos documentos:

- I - uma foto 3X4;
- II - cópia RG ou CTPS ou CNH e CPF;
- III - comprovante de residência;
- IV - termo de Compromisso (Anexo III);
- V - termo de autorização do uso da imagem (Anexo IV)

Parágrafo único: Todos documentos enviados deverão estar legíveis. Documentos não legíveis invalidará a inscrição.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS

Art. 10. As vagas serão limitadas e preenchidas, de acordo com a disponibilidade de cada curso, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS - 2022/02			
CURSO	ESTUDANTES POR TURMA	TURMAS	VAGAS
Língua Espanhola	20 estudantes	02	40
Língua Inglesa	20 estudantes	02	40
TOTAL DE VAGAS			80

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. - O comprovante de confirmação da matrícula será enviado via e-mail ao estudante;

Art. 12º - A garantia de efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos são atribuições da 1ª Gerência Regional de Educação e da gestão do Centro de Línguas Professora Maria José de Araújo;

Art. 13º - Os cursos de idiomas ofertados pela Rede Pública Estadual de ensino são gratuitos, ficando vedado o condicionamento da matrícula ao pagamento de taxa de contribuição ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material;

Art. 14º - Os estudantes dos cursos de idiomas ofertados pela Rede Pública Estadual não receberão qualquer tipo de bolsa, transporte ou merenda; Art. 15º - As aulas acontecerão de forma presencial e a distância, conforme ANEXO II, tendo um encontro presencial de 3h por semana;

Art. 16º - Só será permitida a inscrição do mesmo estudante em um único curso ofertado pelo Centro. O interessado que se inscrever em mais de um curso prevalecerá apenas a primeira inscrição.

ANEXO I - EMENTÁRIO DOS CURSOS PARA 2022

Curso de Língua Inglesa (Básico)	Compreende e usa expressões familiares, cotidianas e enunciados simples. Apresenta-se e apresenta a outros. Faz perguntas e dá respostas sobre aspectos pessoais (o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem). Comunica-se na Língua Inglesa de modo simples, se o interlocutor falar lenta e distintamente e se mostrar cooperante. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental (1º a 5º) Completo
----------------------------------	---

Curso de Língua Inglesa Completo Perfil Profissional: Compreende frases isoladas e expressões frequentes relacionadas com áreas de (Intermediário) prioridade imediata (informações pessoais e familiares simples, compras, meio circulante). Comunica-se em tarefas simples e em rotinas que exigem apenas uma troca de informação direta sobre assuntos que lhe são familiares e habituais. Descreve sua formação, o meio circulante e, ainda, refere-se a assuntos relacionados com necessidades imediatas. **Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental (1º a 5º) Completo**

Curso de Língua Espanhola (Básico)	Compreende e usa expressões familiares e cotidianas em enunciados simples. Apresenta-se e apresenta a outros. Faz perguntas e dá respostas sobre aspectos pessoais (o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem). Comunica-se na língua Língua Espanhola de modo simples, se o interlocutor falar lenta e distintamente e se mostrar cooperante. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo
Curso de Língua Espanhola (Intermediário)	Compreende frases isoladas e expressões frequentes relacionadas com áreas de prioridade imediata como informações pessoais e familiares simples, compras, meio circulante. Comunica-se em tarefas simples e em rotinas que exigem apenas uma troca de informação direta sobre assuntos que lhe são familiares e habituais. Descreve sua formação, o meio circulante e, ainda, refere-se a assuntos relacionados com necessidades imediatas. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental (1º a 5º) Completo

ANEXO II - CARGA HORÁRIA

MÓDULO	SEMESTRE 1				SEMESTRE 2			
	PRESEN	EAD	PISV	TOTAL	PRESEN	EAD	PISV	TOTAL
I (10 SEMANAS)	30	30	20	80	30	30	20	80
II (10 SEMANAS)	30	30	20	80	30	30	20	80
UM SEMESTRE	160				160			

ESPAÇOS/TEMPOS	SEMANAL (hora)	QUINZENAL (hora)
AULAS PRESENCIAIS	3	-
AULAS EAD	3	-
PISV*	-	4
SEMANAS POR MÓDULO	10	-
QUINZENAS POR SE	5	-

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, estudante da Rede Pública Estadual de Alagoas _____, estou ciente das minhas responsabilidades como membro do corpo discente do CEL Professora Maria José de Araújo, nos termos definidos nas normas e resoluções internas e conforme previsto no Edital SEDUC.

Portanto, assumo o compromisso de seguir rigorosamente as orientações e parâmetros institucionais para que possa assegurar minha participação nas aulas presenciais/online ofertadas pelo Centro. Nestes termos, comprometo-me a:

1. ter a frequência mínima estabelecida para o curso;
2. participar das atividades e avaliações e cumprir todas as demais orientações e normas definidas pelo Centro e pela